



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65

São Paulo, quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Número 152

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 59.673, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Acresce § 3º ao artigo 19 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 19 do Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, passa a vigorar acrescido de § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 19.

§ 3º Excetuem-se da vedação prevista no "caput" deste artigo os projetos que, por sua natureza e característica, sejam análogos a atividades cuja retomada se encontre autorizada no Município de São Paulo, respeitados os requisitos previstos no correspondente protocolo sanitário." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de agosto de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 11 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.674, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Atribui competência à Secretaria de Governo Municipal para realizar estudos e discussões voltados à preparação das medidas e atos necessários à efetivação das criações, extinções, transferências e demais disposições previstas na Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Municipal Indireta.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atribuída competência à Secretaria de Governo Municipal para realizar estudos e discussões voltados à preparação das medidas e atos necessários à efetivação das criações, extinções, transferências e demais disposições previstas na Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Municipal Indireta.

Parágrafo único. Para o desempenho da competência a que se refere o "caput" deste artigo, a Secretaria de Governo Municipal contará com o apoio da Secretaria Municipal de Gestão, bem como poderá constituir grupo de trabalho com representantes de outros órgãos.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de agosto de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 11 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.675, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 882.497,09 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal das Subprefeituras, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Turismo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 882.497,09 (oitocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|------------|
| 12.10.15.122.3024.2100 | Administração da Unidade | 13.622,49 |
| 33909200.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | |
| 25.10.13.392.3001.3401 | Implantação de Pontos e Pontões de Cultura - Cultura Viva | 850.000,00 |
| 33903100.02 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | |

| | | |
|------------------------|---|-----------|
| 73.10.04.126.3011.2818 | Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação | 4.986,60 |
| 44904000.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| 84.10.10.122.3024.2100 | Administração da Unidade | 13.888,00 |
| 33909200.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|---------------------------|---|------------|
| 12.10.15.122.3024.2100 | Administração da Unidade | 13.622,49 |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 25.10.13.392.3001.3401 | Implantação de Pontos e Pontões de Cultura - Cultura Viva | 850.000,00 |
| 44903100.02 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | |
| 73.10.04.122.3024.2100 | Administração da Unidade | 4.986,60 |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 84.10.10.10.301.3003.2520 | Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básica, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia | 13.888,00 |
| 33904800.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 11 de agosto de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 11 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.676, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 4.127.086,33 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 4.127.086,33 (quatro milhões e cento e vinte e sete mil e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|--|--------------|
| 37.50.15.451.3022.1241 | Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas | 776.049,44 |
| 44903900.08 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 44913900.08 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.351.036,89 |
| | | 4.127.086,33 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|--------------|
| 37.50.15.451.3022.3350 | Reforma e Requalificação de Áreas Públicas | 776.049,44 |
| 44903900.08 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 37.50.15.451.3022.3662 | Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de ações pertinentes a fiscalização e escrituração de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs | 3.351.036,89 |
| 44913900.08 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 11 de agosto de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 11 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.677, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 78.278,40 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 78.278,40 (setenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|-----------|
| 34.10.14.422.3018.2142 | Políticas, Programas e Ações para Educação em Direitos Humanos e Promoção do Direito à Cidade | 78.278,40 |
| 33503900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|--|-----------|
| 11.60.04.122.3024.2239 | Ações Voltadas para Políticas Públicas | 78.278,40 |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 11 de agosto de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 11 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.678, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 320.000,00 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|--|------------|
| 25.10.13.392.3001.6395 | Realização de Eventos Culturais | 300.000,00 |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 25.10.13.392.3001.6399 | Realização de Projetos Culturais | 20.000,00 |
| 33503900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|--|------------|
| 11.60.04.122.3024.2234 | E2058 - Ações Voltadas para Políticas Públicas | 300.000,00 |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 11.60.04.122.3024.2239 | Ações Voltadas para Políticas Públicas | 20.000,00 |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 11 de agosto de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 11 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.679, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 6.517.358,80 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal da Fazenda, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e da Secretaria Municipal de Habitação,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 6.517.358,80 (seis milhões e quinhentos e dezesseze mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|--|--------------|
| 14.10.16.482.3005.3355 | Execução do Programa de Mananciais | 5.688.872,96 |
| 44909300.00 | Indenizações e Restituições | |
| 17.10.04.129.3011.3001 | Programa Nacional de Apoio à Gestão Adm. e Fiscal - PNAFM | 370.485,84 |
| 44909200.01 | Despesas de Exercícios Anteriores | |
| 34.10.14.243.3013.2157 | Administração dos Conselhos Tutelares - Programa de Metas 14.p | 375.000,00 |
| 33904700.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| 34.10.14.422.3023.4321 | Políticas, Programas e Ações para a População em Situação de Rua | 83.000,00 |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|--------------|
| 14.10.16.482.3005.3355 | Execução do Programa de Mananciais | 5.688.872,96 |
| 44905100.00 | Obras e Instalações | |
| 17.10.04.129.3011.3001 | Programa Nacional de Apoio à Gestão Adm. e Fiscal - PNAFM | 370.485,84 |
| 44905200.01 | Equipamentos e Material Permanente | |
| 34.10.14.126.3011.2818 | Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação | 358.000,00 |
| 33904000.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| 34.10.14.244.3013.4329 | Políticas, Programas e Ações para Mulheres | 25.000,00 |
| 33903600.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 34.10.14.422.3018.4318 | Políticas, Programas e Ações para Juventude | 15.000,00 |
| 33903000.00 | Material de Consumo | |
| 33903500.00 | Serviços de Consultoria | 15.000,00 |
| 34.10.14.422.3018.8414 | Políticas, Programas e Ações sobre Alcool e Drogas | |
| 33903300.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 15.000,00 |
| 33903600.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 11 de agosto de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 11 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.680, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 147.864.554,09 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e da Subprefeitura Itaim Paulista,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 147.864.554,09 (cento e quarenta e sete milhões e oitocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|----------------|
| 07.10.15.451.3009.5417 | Projetos de Mobilidade Urbana Oriundos de Recursos de Desestatizações e Parcerias | 20.000.000,00 |
| 44903900.08 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 07.10.15.452.3022.1137 | Pavimentação e Recapeamento de Vias - Programa de Metas 3.a | 120.013.718,15 |
| 44903900.08 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 22.10.15.451.3022.5086 | Intervenções no Mobiliário Urbano | 2.591.000,00 |
| 44903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 30.10.11.334.3019.4315 | Operação e Manutenção do VAI TEC - Programa de Metas 29.b | 86.220,98 |
| 33504300.00 | Subvenções Sociais | |
| 30.10.11.334.3019.8098 | Operação e Manutenção da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADESAMPA - Programa de Metas 29.b | 14.350,92 |
| 33504300.00 | Subvenções Sociais | |
| 34.10.14.422.3023.4321 | Políticas, Programas e Ações para a População em Situação de Rua | 139.309,44 |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 64.10.15.122.3024.2100 | Administração da Unidade | 370.032,55 |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 44905200.00 | Equipamentos e Material Permanente | 14.350,06 |
| | | 147.864.554,09 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|----------------|
| 01.10.10.302.3003.2399 | Manutenção e Operação de Equipamentos de Saúde - Programa de Metas 22.c | 793.649,06 |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 07.10.15.451.3009.5417 | Projetos de Mobilidade Urbana Oriundos de Recursos de Desestatizações e Parcerias | 20.000.000,00 |
| 44905100.08 | Obras e Instalações | |
| 07.10.15.452.3022.1137 | Pavimentação e Recapeamento de Vias - Programa de Metas 3.a | 120.013.718,15 |
| 44905100.08 | Obras e Instalações | |
| 20.10.15.452.3009.3757 | Implantação de Projetos de Redesenho Urbano em áreas Calmas e Segurança Viária - Programa de Metas 24.a, 24.b e 24f | 178.884,32 |
| 44905100.00 | Obras e Instalações | |
| 28.13.09.271.3004.6824 | Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Saúde | 6.738.993,12 |
| 31911300.00 | Obrigações Patronais | |
| 34.10.14.126.3011.2818 | Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação | 139.309,44 |
| 33904000.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 11 de agosto de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda